Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3975**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
- ***DECRETOS*** 1
- ***PORTARIAS*** 3
- ***LICITAÇÕES*** 5
- ***EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS*** 14
- ***DIVERSOS*** 15

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES 21
- ***PORTARIAS*** 21
- ***RESOLUÇÕES / DELIBERAÇÕES*** 22

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3975**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

DECRETO N° 597/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025.

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito Suplementar, em conformidade com o inciso I do Art. 41º da lei federal nº 4.320/64 e Lei autorizativa nº 3.366/2025 de 15/12/2025, até a importância de R$ 657.001,36 (seiscentos e cinquenta e sete mil e um reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05		Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
05.001		Planejamento e Gestão	
05.001.04.121.3302.2.065		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
70 - 3.3.90.30.00.00	00000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09		Secretaria Municipal de Saúde	
09.001		Saúde	
09.001.10.122.2201.2.035		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Saúde	
156 - 4.4.90.52.00.00	00303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.001.10.302.2201.2.224		Manutenção do Setor de Transportes - MAC	
274 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
11		Secretaria Municipal de Educação	
11.001		Educação	
11.001.12.361.2211.2.023		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Educação	
338 - 3.3.90.36.00.00	11111	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	30.184,53
11.002		Fundeb	
11.002.12.361.2211.2.253		FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
363 - 3.1.90.11.00.00	01080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	31.816,83
11.002.12.365.2211.2.254		FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	
368 - 3.1.90.11.00.00	01040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500.000,00
		Total Suplementação:	657.001,36

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução

05		Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
05.001		Planejamento e Gestão	
05.001.04.121.3302.2.065		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	
73 - 3.3.90.39.00.00	00000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09		Secretaria Municipal de Saúde	
09.001		Saúde	
09.001.10.122.2201.2.035		Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Saúde	
148 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.001.10.302.2201.2.224		Manutenção do Setor de Transportes - MAC	
275 - 3.3.90.33.00.00	00303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80.000,00
11		Secretaria Municipal de Educação	
11.001		Educação	
11.001.12.365.2211.2.029		Manutenção do Transporte Escolar	

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3975**

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Redução

361 - 3.3.90.33.00.00	11111	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.184,53
		Total Redução:	125.184,53

Art. 3º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso II da Lei Federal 4.320/64. O valor referente a este artigo será crescido ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 318/2026.

Receita

Receita: 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal - Fonte: 01040	500.000,00
Receita: 1.7.1.5.53.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal - 70% -	31.816,83
Total da Receita:	531.816,83

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, em 09 de novembro de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita Municipal

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3975**

PORTARIAS

PORTARIA N° 802/2026
Concede Licença para Tratamento de Saúde.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no art. 88, da Lei Complementar n° 002/94 e art. 5° da Lei Complementar n° 03/95,

RESOLVE:

Conceder, a servidora Alessandra Rohan Wacosnik, Professor de Educação Infantil - 40h, Matricula Funcional nº 2.627, Classe B, Referência 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 dias a contar de 31/08/2026, prorrogado por mais 60 dias a contar de 30/10/2026, homologado pela Perícia Médica através do Processo Administrativo nº 10.922/2026.

Paço Municipal, 09 de novembro de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 803/2026
Concede Licença para Tratamento de Saúde.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no art. 88, da Lei Complementar n° 002/94 e art. 5° da Lei Complementar n° 03/95,

RESOLVE:

Conceder, a servidora Suzete Aparecida Lavandoski Szapczyk, Professor de Educação Infantil - 40h, Matricula Funcional nº 2.478, Classe C, Referência 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 dias a contar de 17/09/2026, prorrogado por mais 90 dias a contar de 20/10/2026, homologado pela Perícia Médica através do Processo Administrativo nº 11.907/2026;

Paço Municipal, 09 de novembro de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 804/2026
Dispõe sobre readaptação de servidor.

A Prefeita do Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 24 do Estatuto dos Servidores Públicos de São Mateus do Sul e o contido no Processo Administrativo nº 13.599/2026.

RESOLVE:

Readaptar, em caráter temporário pelo período de 90 dias, a partir de 04 de novembro de 2026, a servidora Marcia Bensoni Mizga, Professor – 20h, Matrícula Funcional nº 2518 e 3324, para exercer atividades compatíveis com as atribuições e responsabilidades do cargo investido, em caráter administrativo, na Casa da Memória, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, sendo reavaliada ao final do período, conforme comprovado em perícia médica.

Paço Municipal, 09 de novembro de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3975**

PORTARIA N° 805/2026
Nomeia Bruna Toppel Feltin, para exercer o cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, Padrão 16, Nível 01 – 16 horas, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar n° 002/1994 de 08/08/1994 e Lei nº 2.601/2015 de 22/09/2015, e em conformidade com habilitação em Concurso Público CP n° 001/2025 - Edital de Convocação nº 017/2026;

NOMEIA:
Bruna Toppel Feltin, para exercer o cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, Padrão 16, Nível 01 – 16 horas, do Quadro Permanente de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 09 de novembro de 2026, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal, 09 de novembro de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 806/2026
A Prefeita Municipal, de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 86, item II, letra “f” da LOM, e art. 136 da Lei Complementar nº 002/94 e ainda,

Acolhendo os motivos apresentados no Ofício nº 131/2026, de 06 de novembro de 2026, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo de Sindicância nº 2041/2026.

RESOLVE:
Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 207/2026.

Paço Municipal, 09 de novembro de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 807/2026
A Prefeita Municipal, de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 86, item II, letra “f” da LOM, e art. 136 da Lei Complementar nº 002/94 e ainda,

Acolhendo os motivos apresentados no Ofício nº 132/2026, de 06 de novembro de 2026, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo de Sindicância nº 7234/2026.

RESOLVE:
Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada por meio da Portaria nº 492/2026.

Paço Municipal, 09 de novembro de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3975**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Mateus do Sul - PR, 06 de novembro de 2026.

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	FORNECEDOR
1	Ambulância tipo B - Veículo tipo Furgão adaptada para ambulância tipo B de suporte básico - Ano de fabricação e modelo não inferior a 2026; 0 km (zero quilômetro); admitindo-se até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) rodados; 3 lugares na cabine: 1 condutor e 2 passageiros; cor branca; altura mínima 2.200 mm; Comprimento total mínimo 5.300 mm; Teto alto; Potência Mínima 126 CV,	RENAULT	UND	1	297.702,00	297.702,00	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA

1

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3975**

	Combustível: Diesel; Cambio: Manual ou automático de seis marchas; Freio a Disco com sistema ABS; Direção Hidráulica ou Elétrica; Possuir Air-Bag; Central multimídia; Com 3 portas laterais sendo uma destas a porta da lateral direita deslizante ou corrediça e portas traseiras duplas com abertura de 180º; Vidro de correr junto a divisória entre a cabine do motorista e o passageiro da cabine; Travas elétricas; Vidros elétricos; Tanque de combustível: mínimo de 60 litros; Rodas em aço; Pneu aro 16; Ar condicionado na cabine e parte traseira; Barra Linear de Leds na parte exterior superior Giroflex mínimo de 1.000 mm e						

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3975**

	Sirene Eletrônica de no mínimo 03 tons; Sirene de ré; Faróis de Neblina. SALÃO DE ATENDIMENTO – Isolamento termoacústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro; Armário superior na lateral esquerda, confeccionado em Fibra de Vidro cor branco, com portas de correr em acrílico e Armário para fixação do cilindro de oxigênio; Banco com sistema de rotação, para médico com cinto de segurança. Banco baú com cintos de segurança, individual, estofamentos de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. Maca articulada						

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3975**

	retrátil de 1,90m de alumínio, com colchonete e cintos de segurança. Lanternas sequenciais de LEDs; Luminárias internas de LEDs com 02 intensidades de luz; 3 Tomadas do tipo 110 volts; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; Luzes de advertência, fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira e 04 na dianteira na grade frontal; cilindro de oxigênio de no mínimo 2,25 m³, com Painel de três saídas, Fluxômetros, Micronebulizador, Aspirador, Válvula Reguladora, Conjunto de umidificação; Suporte para o cilindro de oxigênio; Ressuscitador manual; Vidro fixo e com película opaca ou fosca nas duas portas						

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3975**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

	traseiras; Vidro de correr e com película opaca ou fosca na porta lateral; A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura corrediça de uma janela interna; Instalação de um suporte para soro; apoio de mão em alumínio fixado no teto; Acabamentos em e vedação de todos os cantos existentes; Reforço fixado no piso embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Piso antiderrapante em fibra de vidro; Equipado com estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização.						
2	Veículo Utilitário - Veículo do tipo pick-up, 0 km (zero quilômetro) admitindo-se até 150 km	vw	UND	1	100.950,00	100.950,00	THM SOLUCOES GERAIS LTDA

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3975**

	(cento e cinquenta quilômetros) rodados; cor Branco; Ano de fabricação e modelo não inferior a 2026; Mínimo 2 portas e com capacidade mínima para 2 ocupantes; airbags duplos; Alimentação a gasolina ou flex (etanol e gasolina); Potência do motor (utilizando gasolina) igual ou superior a 90 cv (noventa cavalos); Tração 4x2; Transmissão automática ou manual de no mínimo 5 velocidades; Possuir compartimento de carga (caçamba); Compartimento de carga com capacidade de no mínimo 700L; Distância entre os eixos deverá ser de, no mínimo, 2.500 mm; Altura do vão livre do solo deverá ser de, no mínimo, 180 mm (cento e oitenta						

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3975**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

	milímetros); O veículo deverá ser dotado de direção assistida (eletro-hidráulica ou elétrica); Sistema multimídia; Sistema de ar condicionado de fábrica; Travas elétricas em todas as portas de fábrica; Vidros com acionamento elétrico de fábrica; sensor de ré; Rodas com aro de no mínimo 15" (quinze polegadas); Deverá vir com jogo de tapetes de borracha; Equipado com estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização.						
4	Veículo tipo Hatch - Veículo do tipo automóvel, modelo hatchback, 0 km (zero quilômetro) admitindo-se até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) rodados, cor: Branco; Ano de fabricação e	CITROEN	UND	1	89.800,00	89.800,00	ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

7

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3975**

	modelo não inferior a 2026; 04 (quatro) portas e com capacidade para 05 (cinco) ocupantes; airbags duplos frontais; Alimentação a gasolina ou flex (álcool e gasolina); Potência do motor igual ou superior a 70 cv (setenta cavalos); Transmissão manual ou automática de no mínimo 5 velocidades; Capacidade do porta-malas (compartimento fechado) deverá ser de, no mínimo, 250 l (duzentos e cinquenta litros); Distância entre os eixos deverá ser de, no mínimo, 2.500 mm (dois mil e quinhentos milímetros); O veículo deverá ser dotado de direção assistida (eletro-hidráulica ou elétrica); Sistema multimídia; Sistema de ar condicionado						

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3975**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.021.450/0001-22

	de fábrica; Travas elétricas em todas as portas de fábrica; Vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico; sensor e câmera de ré; Rodas com aro de no mínimo 15" (quinze polegadas); Deverá vir com jogo de tapetes de borracha; Equipado com estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização.						

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	60.184.899/0001-71	R$ 89.800,00
TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	16.850.663/0001-35	R$ 297.702,00
THM SOLUCOES GERAIS LTDA	24.988.253/0001-83	R$ 100.950,00

Declaramos como vencedora(s) a(s) empresa(s) acima referenciada(s). Sendo que o item 3 foi considerado fracassado.

PREGOEIRA
LUANA KOSLOSKI

9

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3975**

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<table>
<tr><td colspan="2">2° Termo Aditivo ao Contrato n.° 402/2024, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.° 011/2024.</td></tr>
<tr><td>Contratante</td><td>Município de São Mateus do Sul</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Prudentópolis</td></tr>
<tr><td colspan="2">Pelo presente termo, as partes acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo n.º 6333/2026, amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 842/2023, conforme as cláusulas a seguir:</td></tr>
<tr><td>Cláusula Primeira</td><td>O presente termo aditivo tem por objeto:

Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de seu vencimento, com fulcro no Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, com término em data de 28/11/2027.

Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de seu vencimento, com fulcro no Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, com término em data de 27/01/2028.</td></tr>
<tr><td>Cláusula Segunda</td><td>O valor total deste Termo Aditivo, considerando o disposto na Cláusula Primeira – Objeto, item 1.1.1 é de R$ 54.594,96 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Unidade</th><th>Meses</th><th>Quantidade</th><th>Valor unitário</th><th>Valor total</th></tr>
<tr><td>2</td><td>Serviço de acolhimento – Grau II</td><td>Vaga</td><td>12</td><td>1</td><td>R$ 4.549,58</td><td>R$ 54.594,96</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Cláusula Terceira</td><td>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação:

<table>
<tr><th>Código reduzido</th><th>Programática</th><th>Fonte</th><th>Dotação</th></tr>
<tr><td>419</td><td>13002082442221222733903900000</td><td>00000</td><td>Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica</td></tr>
<tr><td colspan="4">Reserva n.° 10582</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Cláusula Quarta</td><td>Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.</td></tr>
<tr><td>Cláusula Quinta</td><td>Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.</td></tr>
<tr><td></td><td>Data do firmamento: 28/10/2026</td></tr>
</table>

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3975**

DIVERSOS

PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2026

A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, estabelece normas e procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2026 e da execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal de São Mateus do Sul.

Os Secretários Municipais de Finanças e Planejamento e Gestão do Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e,

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2026 exige a adoção de providências previamente planejadas e adequadamente ordenadas, cujos procedimentos deverão ser executados de forma uniforme e rigorosamente observados os prazos estabelecidos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 594/2026 que dispõe sobre a concessão de recesso administrativo para a celebração das festividades de final de ano (Natal e Ano Novo), para os agentes públicos lotados e/ou em exercício no Poder Executivo Municipal de São Mateus do Sul.

RESOLVEM:

Art. 1º A execução orçamentária do Município de São Mateus do Sul se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:

I - os pedidos de suplementação somente serão recebidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão até o dia **10 de dezembro de 2026**;

II - as Solicitações de Fornecimento/Despesa somente serão recebidas pelo Departamento de Compras até o dia **11 de dezembro de 2026**;

III - as Solicitações de Fornecimento/Despesa somente serão empenhadas pela Secretaria Municipal de Finanças até o dia **11 de dezembro de 2026**;

IV - a etapa de liquidação da despesa será processada no sistema contábil até o dia **17 de dezembro de 2026**. Sendo assim, o respectivo processo de pagamento deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade até a data de **16 de dezembro de 2026**, o qual deverá estar devidamente instruído da documentação exigida em contrato e com o termo de recebimento emitido pelos respectivos gestores/fiscais, cujo aos mesmos, compete o acompanhamento de prazos estabelecidos. Ou seja, o envio de processos de pagamento à Secretaria de Finanças/Departamento de Contabilidade após o prazo estabelecido, somente serão processados no exercício financeiro de 2027;

V - a etapa de pagamento da despesa será processada pelo Departamento de Tesouraria até a data de **18 de dezembro de 2026**, desde que não haja nenhuma inconsistência nas respectivas contas bancárias. Entretanto, fica estabelecida a data limite de **17 de dezembro de 2026** para o envio dos processos de pagamento liquidados pelo Departamento de Contabilidade ao Departamento de Tesouraria. Ou seja, o envio de processos de pagamento liquidados ao Departamento de Tesouraria após o prazo estabelecido, somente serão processados no exercício financeiro de 2027.

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL (42) 3912-7008
Rua Barão do Rio Branco,431 – Centro CNPJ 76.021.450/0001-22

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3975**

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

Art. 2º Os atos não deverão mais ser processados após as datas estabelecida no art. 1º, salvo em casos especiais, analisados e autorizados pela Secretaria responsável, pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com a devida disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º Serão considerados casos especiais as situações que impliquem comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.
§2º A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

Art. 3º Ficam proibidas as viagens oficiais a partir **11 de dezembro de 2026**, exceto as viagens inadiáveis, autorizadas previamente pela Secretaria Municipal de Governo, no âmbito da execução das políticas públicas de saúde, assistência social, proteção à infância e adolescência e à mulher.

Art. 4º A programação de pagamento no mês de dezembro obedecerá à data de vencimento estabelecida no sistema no momento da liquidação da despesa.

§ 1º O pagamento de despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, as despesas com pessoal e encargos patronais, terão tratamento diferenciado, não se aplicando os prazos estabelecidos no art. 1º.
§ 2º Os demais pagamentos serão processados, em ordem cronológica, com base na data de liquidação, desde que exista suficiência financeira no caixa do Tesouro Municipal, sendo que, no caso de não haver recursos financeiros para o processamento, o pagamento será efetuado nas datas previstas subsequentes aos lançamentos nas quais houver disponibilidade financeira.

Art. 5º A inscrição como restos a pagar das despesas do exercício financeiro de 2026, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2026, seguirá as seguintes regras.

§ 1º O registro dos restos a pagar far-se-á por credor e empenho correspondente.
§ 2º As despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2026, serão inscritos como restos a pagar processados.
§ 3º Serão admitidos como restos a pagar não processados as despesas que já foram empenhadas, mas que ainda estão em processo de liquidação, seja porque o bem ou serviço não foi entregue totalmente, ou essa entrega ainda se encontra em fase de análise e conferência, devidamente justificada pelo Secretário da Pasta e condicionada à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

§ 4º O **Secretário da Pasta responsabilizar-se-á pela indicação dos empenhos** não liquidados que deverão ser inscritos em Restos a Pagar Não Processados no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL (42) 3912-7008
Rua Barão do Rio Branco,431 – Centro CNPJ 76.021.450/0001-22

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3975**

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

§ 5º A indicação dos empenhos que serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados deverá ser realizada até o dia **11 de dezembro de 2026**.
§ 6º Os empenhos de despesas que não forem inscritos em Restos a Pagar Não Processados poderão ser anulados no SIAFIC, sendo de inteira **responsabilidade das Secretarias Municipais a respectiva avaliação de mantê-los**.

Art. 6º O saldo de Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores, se houver, **também deverá ser analisado pelas Secretarias responsáveis**, devendo realizar a solicitação de cancelamento devidamente justificados, em caso de não execução, até o dia **11 de dezembro de 2026**.

Art. 7º Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício de 2026 dos Órgãos da Administração serão admitidos no SIAFIC, até o dia **15 de janeiro de 2027**, após essa data serão iniciados a conferência dos saldos para o cumprimento das obrigações relativas ao envio do SIM-AM - Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal, da MSC – Matriz de Saldos Contábeis referente ao mês de dezembro e encerramento do exercício e, da publicação e envio para o SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre e do RGF – Relatório da Gestão Fiscal do 2º Semestre do exercício de 2026, além das demais obrigações legais.

Art. 8º A Secretaria Municipal Finanças, por intermédio de seu Departamento de Contabilidade/Tesouraria, poderá editar instruções complementares à execução desta Instrução Normativa. Ressalte-se, que os demais atos legais estabelecidos pelo Poder Executivo, permanecem vigentes, devendo o seu cumprimento ser verificado pelos responsáveis.

Art. 9º Os prazos e datas relativos ao cronograma dos procedimentos para o encerramento do exercício de 2026 dispostos nos artigos anteriores estão consolidados, conforme o Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 09 de novembro de 2026.

Izabel Kempinski
Secretária Municipal de Finanças

Andrey Chaves Wactavski
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco,431 – Centro
(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3975**

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

Anexo I
Cronograma dos procedimentos para o encerramento do exercício.

Data Limite	Procedimento de Encerramento
10/12/2026	Emissão de pedido de suplementação pela secretaria responsável.
11/12/2026	Emissão de solicitação de fornecimento/despesa.
11/12/2026	Empenho das solicitações de fornecimento/despesa.
16/12/2026	Envio de processos de pagamento à Secretaria de Finanças / Departamento de Contabilidade.
17/12/2026	Liquidação das despesas no sistema contábil.
17/12/2026	Envio dos processos de pagamento liquidados ao Departamento de Tesouraria
18/12/2026	Processamento do pagamento no Departamento de Tesouraria
11/12/2026	Proibição da realização de viagens oficiais, exceto aquelas previamente autorizadas.
11/12/2026	Indicação dos empenhos que serão inscritos em restos a pagar não processados.
11/12/2026	Indicação dos Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores, se houver, a serem cancelados.
15/01/2027	Lançamentos contábeis de encerramento do exercício de 2026 dos Órgãos da Administração no SIAFIC. Portanto, os registros de atos/fatos de todos os módulos que compõe o SIAFIC deverão estar alimentados neste prazo.

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL (42) 3912-7008
Rua Barão do Rio Branco,431 – Centro CNPJ 76.021.450/0001-22

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3975**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2026
Estabelece normas relativas ao atendimento do Departamento de Tributos, do Município de São Mateus do Sul do exercício de 2026.

A Secretária Municipal de Finanças e a Diretora do Departamento de Tributos do Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2026 exige a adoção de providências previamente planejadas e adequadamente ordenadas, cujos procedimentos deverão ser executados de forma uniforme e rigorosamente observados os prazos estabelecidos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 594/2026 que dispõe sobre a concessão de recesso administrativo para a celebração das festividades de final de ano (Natal e Ano Novo), para os agentes públicos lotados e/ou em exercício no Poder Executivo Municipal de São Mateus do Sul.

RESOLVEM:

Art. 1º Os atendimentos relativos ao Departamento de Tributos seguirão o seguinte cronograma:
I – Atendimento presencial até o dia **23 de dezembro de 2026**.
II – O atendimento eletrônico, por meio do e-mail institucional (tributos@saomateusdosul.pr.gov.br) e do WhatsApp (42) 3912-7052, será realizado em regime de plantão nos dias **28 e 29 de dezembro de 2026**, exclusivamente para as demandas previstas nesta normativa.

Art. 2º – O atendimento eletrônico em regime de plantão ocorrerá nos dias **28 e 29 de dezembro de 2026, das 8h às 12h**.

Parágrafo único. As solicitações encaminhadas após o horário estabelecido no caput serão analisadas no próximo dia de plantão ou no retorno do expediente regular, conforme a data de seu recebimento.

Art. 3º - Durante o regime de plantão previsto no art. 2º, serão atendidas as seguintes demandas relacionadas ao sistema de gestão tributária municipal:

I – Solicitações de reabertura de Declarações Mensais de Serviços (DMS);

II – Análise e deferimento de solicitações de acesso ao sistema tributário municipal.

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3975**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Art. 4º - A emissão de boletos referentes à Campanha de Arrecadação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente observará os seguintes procedimentos:

I – As entidades interessadas deverão encaminhar suas solicitações presencialmente ou pelos canais eletrônicos oficiais do Departamento de Tributos até o dia **23 de dezembro de 2026**, devendo o vencimento das respectivas guias ocorrer, impreterivelmente, até o dia **29 de dezembro de 2026**;

II – Após o prazo estabelecido no inciso I, eventuais solicitações de emissão de novos boletos poderão ser encaminhadas durante o regime de plantão, observados os dias e horários previstos no art. 2º e o limite de vencimento estabelecido no inciso anterior.

Art. 5º - As guias de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referentes ao exercício de 2026, poderão ser emitidas eletronicamente por meio do Portal do Cidadão, disponível no endereço: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/consulta-carne.

Parágrafo único. Após a emissão da guia, o contribuinte deverá aguardar o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para efetuar o pagamento, a fim de possibilitar o devido registro bancário do documento de arrecadação.

Art. 6º – As solicitações de parcelamento e reparcelamento de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa observarão os requisitos e procedimentos estabelecidos no art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 114, de 12 de março de 2026.

§ 1º – As solicitações de parcelamento e reparcelamento poderão ser realizadas presencialmente, até o dia 23 de dezembro de 2026, ou encaminhadas por meio dos canais eletrônicos oficiais do Departamento de Tributos, devendo o vencimento da primeira parcela ocorrer, impreterivelmente, até o dia 29 de dezembro de 2026.

Art. 7º – Demais situações não abrangidas acima serão passivas de análise, conforme o cronograma de regime de plantão, previamente estabelecido.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 09 de novembro de 2026.

Mônica Musialaki Barbosa
Diretora do Departamento de Tributos

Izabel Kempinski
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.021.450/0001-22
Rua Barão do Rio Branco, 431 – 83900-000 – São Mateus do Sul/PR - Fone (42)3912 7008 – gabinete@saomateusdosul.pr.gov.br – www.saomateusdosul.pr.gov.br

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3975**

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

PORTARIAS

PORTARIA Nº 108, DE 2026
Concede a liberação de diária(s) a Servidor da Câmara Municipal de São Mateus do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul e, ainda, atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2898, de 4 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a liberação de 03 (três) diárias na “opção 1” e 01 (uma) diária na “opção 2” ao Servidor Leandro Bohnen Guimarães, Mat. 95, conforme processo administrativo nº 857/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2026.
Valter Przywitowski
Presidente

PORTARIA Nº 109, DE 2026
Concede a liberação de diária(s) a Servidor da Câmara Municipal de São Mateus do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul e, ainda, atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2898, de 4 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a liberação de 03 (três) diárias na “opção 1” e 01 (uma) diária na “opção 2” ao Servidor Amauri Veiga, Mat. 52, conforme processo administrativo nº 858/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 2026.
Valter Przywitowski
Presidente

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3975**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL – PR

RESOLUÇÃO N° 12/2026

Aprovação do Plano Municipal "Cidade Amiga da Pessoa Idosa" - Vigência 2025-2028, referente ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI).

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.988/2010 e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do dia 09 de novembro de 2026, ata n.°136,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal "Cidade Amiga da Pessoa Idosa" - Vigência 2026-2029, referente ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 09 de novembro de 2026.

Regina Aparecida Sachinski Bueno
Presidente do CMDPI

Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
Rua Altino Ferreira de Lima, nº1380 – Centro | São Mateus do Sul – Paraná Telefone: (42) 3912-7085

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026** - EDIÇÃO Nº **3975**

Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul / Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431.

E-mail: diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br

Portal: http://www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul / Paraná | Prefeita: Fernanda Garcia Sardanha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Departamento de Apoio Administrativo de Governo.

Assinado por: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL:76021450000122 (02560850990)
Data: 09/11/2026 16:40:36